



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA – RJ

Parecer

Projeto de Lei nº093/2020

Mensagem 079/2020

Comissão: Finanças e Orçamento

Presidente: Cleber de Souza Ferreira

Vice: Vitor Batista Ralha de Afonseca

Membro: Wania dos Santos da Silva Cardoso

Origem: Poder Executivo

APROVADO
DISCUSSÃO
DATA: 18/08/2020
PRESIDENTE

Ementa: “Autoriza ao Executivo a permutar bens imóveis com a Mitra Diocesana de Valença” – Em regime de urgência urgentíssima”

Comissão de Finanças e Orçamento.

O Presidente da Comissão avocou a Relatoria à sua própria consideração, escudando-se no que estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal (§2º, do art.46).

I - Das exposições da matéria em exame:

Encaminhado a esta Comissão, com o fim de emissão de parecer, Projeto de Lei que tem por finalidade autorização para o Executivo firmar permuta de bens imóveis com a Mitra Diocesana de Valença.

II - Conclusões do Relator:

A matéria em razão da mutação patrimonial não trouxe qualquer impacto para as finanças do município.

Obviamente, se não traz reflexos as finanças resta evidenciado, que, igualmente, não trará qualquer impacto ao orçamento público.

Como bem salientou a Comissão de Justiça e Redação, a permuta revela interesse local. As avaliações juntadas no processo administrativo, que serviu de arrimo para o Projeto de Lei não impactaram as contas públicas, inclusive, houve avaliação mercadológica, que coaduna com os elementos dos autos administrativos.

Sendo assim, na análise pertinente a Comissão, este Relator pugna pela tramitação da matéria, eis que houve avaliação técnica através de laudos de avaliação, há a tramitação legislativa para alcance da necessária autorização; preenchidos, portanto, os requisitos legais e formais.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA – RJ

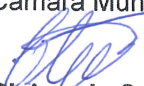
III - Decisão das Comissões:

... Visto e analisado o mencionado Projeto de Lei, notadamente pelo seu aspecto Orçamentário, Legal, Constitucional, Gramatical e Lógico, bem como a Técnica Legislativa, a Comissão de Finanças e Orçamento, assim se pronuncia:

- No âmbito da competência, não se encontra qualquer óbice a regular tramitação do presente Projeto, considerando as alterações no PPA, LDO e LOA.
- No mérito, a comissão considera **correta a tramitação**, para, em seguida ser apreciado pelo Plenário desta Casa de Leis, reservando-se a oportuna e eventual manifestação do plenário.

É o parecer.

Câmara Municipal de Miguel Pereira, 13 de agosto de 2020.


Cleber de Souza Ferreira
Presidente/Relator


Vitor Batista Ralha de Afonseca
Vice-Presidente


Wania dos Santos da Silva Cardoso
Membro